



DECRETO Nº 56 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, ao Kart Clube de Várzea Grande - KCVG, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a área será destinada para promoção de esporte e lazer; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 898.353/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal ao **Kart Clube de Várzea Grande - KCVG**, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.721.752/0001-02, com endereço na Avenida Mil, nº. 250, Bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-991, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.



Parágrafo único: a permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob n.º 31.397, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 39.168,00 m², localizada na Rua Jeremias, S/N, Bairro: Canelas, Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.148-778.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto Municipal, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade esportiva e de lazer;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;
- V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e
- VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o executivo municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o executivo municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.



Art. 7º A presente permissão de uso de bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de esporte e lazer.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 29 de agosto de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO,
GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE/MT E O KART CLUBE
DE VÁRZEA GRANDE - KCVG.**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob nº 0718.133.901-00, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **KART CLUBE DE VÁRZEA GRANDE - KCVG**, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.721.752/0001-02, com endereço na Avenida Mil, nº. 250, Bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-991, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o **PERMISSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto 01 (uma) área urbano, com instalações de um kartódromo, de propriedade do município de Várzea Grande – MT, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob nº. 31.397, livro 01, ficha 01, com área de 39.168,00 m², localizada na Rua Jeremias, S/N, Bairro: Canelas, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-778.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção do esporte e lazer.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do **PERMISSIONÁRIO**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, o **PERMISSIONÁRIO** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente o **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal do **PERMISSIONÁRIO**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de esporte e lazer;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;
- V - obrigação do permissionário de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades do **PERMISSIONÁRIO**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização de terceiros da área; ou
- d) solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

KART CLUBE DE VÁRZEA GRANDE – KCVG
CNPJ/MF nº. 30.721.752/0001-02

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF _____

2 - _____
CPF/MF _____

51.	CMEI CAETANO DA COSTA	Rua do Boiadeiro, Ouro Verde	OESTE
52.	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	Rua 32 - Quadra 193, São Mateus	OESTE
53.	EMEB JULIO CORREA	Rua Nepoziano Jordão nº 2.500, São Mateus I	OESTE
54.	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	Rua 15, Quadra 15 – Lote 01, Parque Sabiá	OESTE
55.	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	Rua SD - Quadra 100 - BR 163, Jardim Novo Mundo	OESTE
56.	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN	Rua principal, Formigueiro	OESTE
57.	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	Rua V, Cohab Alberto Canelas	OESTE
58.	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	Rua 18 – Quadra 37, Jardim Marajoara II	OESTE
59.	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	Av. Filinto Muller, Água Vermelha	OESTE
60.	EMEB DAVID MAYER	Rua Principal, São Simão	OESTE
61.	EMEB AIR ADDOR	Av. Principal, Ouro Verde	OESTE
62.	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	Rua Claro Alves – Quadra 08 – Cohab João Baracat, Colinas Verdejantes	OESTE
63.	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Rua Luís Pedro de Lima nº 970, Capão Grande	OESTE
64.	EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	Rua Principal, Limpo Grande	OESTE
65.	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	Rua 12, Jardim Itororó	OESTE
66.	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	Rua E - Quadra 22, Cidade de Deus	OESTE
67.	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	R. V, SN Bairro: Jardim Paula I	OESTE
68.	EMEB EDA BARACAT DA SILVA	Rua 15, Quadra 56, do Bairro Nova Fronteira	OESTE
69.	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	Rua T – Esquina com Rua Flores da Cunha, Ikarai	SUL
70.	CMEI MANOEL ANTONIO	Rua das Andorinhas, Jardim Primavera	SUL
71.	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	Rua J, Capela do Pissarrão	SUL
72.	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	Rua 05, 07 de Maio	SUL
73.	CMEI PROF. LEUBY CORREA DA COSTA BARROS	CMEI localizado no Residencial Gilson de Barros	SUL
74.	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO	Rua São Paulo, Nova Várzea Grande	SUL
75.	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	Rua N, Jardim Ikarai	SUL
76.	EMEB LUIS REVELTES PEREIRA	Rua N – Quadra 26, Portal da Amazônia	SUL
77.	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	Rua Jornalista Nelson Rodrigues - Quadra 09 - C.06, Jardim das Flores	SUL
78.	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	Av. Leôncio Lopes de Miranda, Capela do Pissarrão	SUL
79.	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	Rua 23 - Quadra 30, Vitória Régia	SUL
80.	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	Rua São Francisco de Assis- Quadra 26, Loteamento Santa Maria	SUL
81.	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	Rua Projetada, XV de Maio	SUL
82.	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	Rua Antídio Manoel da Silva, Pai André	SUL
83.	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	Av. Gil João da Silva, Bonsucesso	SUL
84.	EMEB VEREADOR ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	Avenida Principal, Souza Lima	SUL
85.	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	Loteamento Novo Mato Grosso, Capão do Pequi	SUL
86.	EMEB LENINE C. POVOAS	Av. Principal Lot.: Parque das Estações	SUL
87.	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	Av. Principal, Capão do Pequi	SUL
88.	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	Av. Principal, Praia Grande	SUL
89.	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	Av. Principal de acesso à Praia Grande, 24 de dezembro	SUL
90.	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	Travessa Mário Motta Bairro: Centro	CENTRO
91.	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	Rua Joaquim Tavares Bairro: Vila Pirineu	CENTRO
92.	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	Rua Principal Bairro: Engordador	CENTRO
93.	SEDE	Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2.500	CENTRO
94.	SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA	Avenida Castelo Branco, 341-487	CENTRO
95.	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE	Avenida Castelo Branco, s/nº (Ginásio Poliesportivo Júlio Domingos de Campos – Fiotão)	CENTRO
96.	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	Avenida Couto Magalhães, nº 1.422	CENTRO
97.	SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	Rua João Libânio, nº 222 – Jardim Aeroporto	CENTRO
98.	TRANSPORTE	Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2.500	CENTRO

DECRETO Nº 56 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, ao Kart Clube de Várzea Grande - KCVG, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o §3º, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a área será destinada para promoção de esporte e lazer; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº.898.353/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal ao **Kart Clube de Várzea Grande - KCVG**, inscrito no CNPJ/MF nº.30.721.752/0001-02, com endereço na Avenida Mil, nº. 250, Bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-991, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: a permissão precária recairá sobre patrimônio público municipal, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob nº. 31.397, livro 01, ficha 01, sendo 01 (uma) área com 39.168,00m², localizada na Rua Jeremias, S/N, Bairro: Canelas, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-778.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto Municipal, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade esportiva e de lazer;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o executivo municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o executivo municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7º A presente permissão de uso de bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de esporte e lazer.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E O KART CLUBE DE VÁRZEA GRANDE - KCVG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob nº 0718.133.901-00, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **KART CLUBE DE VÁRZEA GRANDE - KCVG**, inscrito no CNPJ/MF nº.30.721.752/0001-02, com endereço na Avenida Mil, nº. 250, Bairro: Nova Fronteira, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-991, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se o **PERMISSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto 01 (uma) área urbano, com instalações de um kartódromo, de propriedade do município de Várzea Grande – MT, com registro no 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, sob nº.31.397, livro 01, ficha 01, com área de 39.168,00m2, localizada na Rua Jeremias, S/N, Bairro: Canelas, Várzea Grande – MT, CEP nº. 78.148-778.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção do esporte e lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta do **PERMISSIONÁRIO**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, o **PERMISSIONÁRIO** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente ao **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal do **PERMISSIONÁRIO**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário deverá cumprir às seguintes obrigações:

I - utilização gratuita da permissão;

II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de esporte e lazer;

III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do executivo municipal;

V - obrigação do permissionário de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades do **PERMISSIONÁRIO**; b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato; c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização de terceiros da área; ou d) solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

KART CLUBE DE VÁRZEA GRANDE – KCVG

CNPJ/MF nº.30.721.752/0001-02

Testemunhas:

1 - _____